



PL nº 817/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 817/2025.

O projeto de lei em análise, enviado a esta Câmara Municipal pelo Poder Executivo, pretende estabelecer a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), integrando-o ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Prevê a Secretaria Municipal de Justiça como órgão central, o PROCON Paulistano como órgão executor e o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON) como órgão consultivo, além da participação de entidades públicas e civis dedicadas à proteção do consumidor. Define as competências do PROCON Paulistano, a destinação das multas e outros recursos para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC) e a composição, atribuições e funcionamento do CONDECON, estabelecendo que a regulamentação caberá ao Executivo e revogando a Lei nº 17.109/2019.

A exposição de motivos ressalta que a iniciativa busca consolidar, em lei, dispositivos essenciais ao pleno funcionamento do SMDC, garantindo segurança jurídica e fortalecendo a defesa do consumidor no âmbito municipal. Destaca que a medida permitirá à Administração fiscalizar obrigações dos fornecedores previstas na legislação federal, reforçando a observância dos direitos consumeristas e alinhando-se às normas nacionais, além de responder à necessidade de estruturação do sistema.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da matéria.

A Comissão de Administração Pública, considerando que a proposta contribui para aprimorar a governança administrativa na defesa do consumidor, conferindo clareza, integração e eficácia à atuação dos órgãos municipais, o que se traduz em benefício direto à população e em fortalecimento das políticas públicas no setor, apresentamos parecer **favorável** ao projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica reconhece que a implementação de um sistema municipal robusto de defesa do consumidor gera maior segurança jurídica e transparência nas relações de consumo, fomentando um ambiente econômico mais equilibrado e confiável para fornecedores e consumidores. Dessa forma, consignamos parecer **favorável** ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,